

Brexit e os cidadãos da UE

Como funciona
o regime?



Se é um cidadão da UE a residir em Jersey, precisará de se inscrever no Regime de Residência para poder obter a sua autorização de imigração para continuar a residir na ilha depois do Brexit.

Se é residente em Jersey há mais de 5 anos, será elegível para o estatuto de residente. Se é residente há menos de 5 anos é elegível para o estatuto de pré-residente.

Preciso de fazer um requerimento?



- Se é um cidadão da UE
- Se é um cidadão da UE e tem um membro da família de fora da Europa que também reside em Jersey, ambos precisam de fazer o requerimento



- Se tem nacionalidade britânica ou irlandesa, não precisa de fazer qualquer requerimento



Quando devo fazer o requerimento?

O processo para requerer estatuto de residente ou de pré-residente terá início no Ano Novo.



Como posso fazer o requerimento para o estatuto de residente?

A partir de **janeiro de 2019**, se é um cidadão da UE a residir em Jersey, pode fazer o requerimento para o estatuto de residente.

O processo de candidatura é fácil. Terá de preencher um pequeno formulário usando um computador, tablet ou smartphone. Ser-lhe-á simplesmente pedido para facultar algumas informações básicas.



1. Identidade

Precisará de facultar os seus dados pessoais e o seu passaporte ou cartão de cidadão nacional.



2. Residência em Jersey

Os seus dados serão verificados com aos seus dados de segurança social, pelo que precisará de facultar o seu Número de Segurança Social de Jersey. Pode ter que facultar os documentos comprovativos.



3. Criminalidade

Precisará de declarar todas as condenações criminais em Jersey ou em qualquer outro país.



4. Taxa do requerimento

Para outras informações, consulte o sítio gov.je/brexit



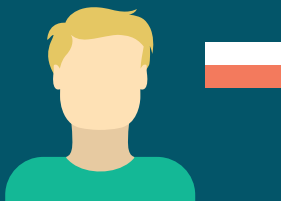
5. Estatuto de pré-residente

Ser-lhe-á concedido o estatuto de pré-residente se estiver a residir em Jersey há menos de cinco anos.



6. Estatuto de residente

Ser-lhe-á concedido o estatuto de residente se estiver a residir em Jersey há mais de cinco anos.



O Tomasz é polaco e reside em Jersey há 11 anos com a sua esposa, que é húngara. Têm 1 filho que tem dupla nacionalidade polaca e húngara.

Dado o Tomasz e a sua família viverem em Jersey há mais de 5 anos, todos se qualificam para o estatuto de residente, sujeito a verificações de criminalidade.

O Tomasz e a sua esposa têm de fazer pedidos separados usando o processo de pedido online. Apenas um deles terá de incluir as informações do dependente.

O Tomasz e a sua família podem fazer o pedido assim que o regime tenha início. Têm de fazer o pedido antes do dia 31 de dezembro de 2020.



A Carla é portuguesa e reside em Jersey há mais de 40 anos. Embora tenha filhos e netos a viver na ilha que adquiriram a cidadania britânica, a Carla optou por manter a nacionalidade portuguesa.

A Carla qualifica-se para o estatuto de residente, sujeito a verificações de criminalidade.

A Carla pode fazer o pedido de estatuto de residente de acordo com o regime de Jersey, assim que este abrir. Depois de receber o seu estatuto de residente, não precisa de fazer mais nada.

Outras informações

Consulte o sítio: www.gov.je/brexit ou se tiver alguma dúvida, contacte-nos por e-mail para: settledstatus@gov.je, ou através do n.º 01534 447900